



---

## **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

*(Em atendimento ao disposto no artigo 15º da Instrução CVM nº. 481, a Eucatex S/A Indústria e Comércio, a “Companhia” apresenta o anexo nº 15 da Instrução CVM nº 481)*

---

## **A – Informações sobre a Companhia**

### **A.1 – Identificação da Companhia**

Eucatex S/A Indústria e Comércio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 56.643.018/0001-66. Sede Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1830, 11º andar Torre I – ~~Haim Bibi~~ **Vila Nova Conceição** – São Paulo -04543-900

### **A.2 – Diretoria de Relações com Investidores**

Jose Antonio Goulart de Carvalho

Tel: 55 11 3049-2473

ri@eucatex.com.br

### **A.3 – Auditores Independentes da Companhia**

BDO RCS Auditores Independentes S.S.

### **A.4 – Jornais nos quais a Companhia divulga informações**

Diário Oficial da sede da Companhia e Valor Econômico.

### **A.5 – Banco Escriturador**

Banco Bradesco S/A

### **A.6 – Título e Valores Mobiliários**

As ações da Eucatex S.A. são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo – B3 sob o código “EUCA3 e EUCA4”

## **B – Informações Requeridas no Anexo 15 pela Instrução CVM nº 481**

### **7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eucatex S/A Indústria e Comércio**

#### **B.1 – Valor Máximo da Emissão**

O valor máximo da emissão será de até R\$ 120.000.000,00, na data de emissão, que será 02 de dezembro de 2018.

#### **B.2 – Divisão em Séries da Emissão**

A emissão será realizada em série única.

#### **B.3 – Número e Valor das Debêntures de cada Série**

Esta será a 7ª emissão de debêntures da Companhia, de até 120.000 debêntures simples, cujo valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na data de emissão.

#### **B.4 – Destinação dos Recursos**

Os recursos captados com a oferta serão totalmente destinados a refinanciamento e reforço de capital da Companhia.

#### **B.5 – Razões e Consequências da Emissão**

Após uma permuta de ativos encerrada em Out/18, a Companhia decidiu que seria apropriado captar recursos à um custo atrativo para reforçar o seu capital e refinar algumas dívidas, cujos custos são superiores aos praticados através desta modalidade. Como consequência, reduzirá o

seu custo financeiro e poderá dispor dos recursos necessários para o plantio de novas florestas e capital de giro.

#### **B.6 – Remuneração das Debêntures**

O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, observado o spread máximo equivalente a 3,40% ao ano, base 252 dias úteis (“Sobretaxa”) calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 dias úteis, desde a data da primeira integralização ou a data de pagamento dos juros (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima data de pagamento dos juros.

Os valores relativos à remuneração das debêntures deverão ser pagos trimestralmente no dia 2 dos meses de abril, agosto e dezembro, a contar da data da primeira integralização, sendo o primeiro pagamento devido no dia 2 de abril de 2019 e o último pagamento devido na data de vencimento das debêntures, conforme cronograma descrito na Escritura de Emissão.

#### **B.7 – Espécie e Garantias das Debêntures**

As debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia fidejussória adicional.

Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao valor total da emissão, na data de emissão, acrescido dos demais juros remuneratórios, dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias assumidas pela

Companhia e previstas na Escritura de Emissão, incluindo honorários dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, de quaisquer indenizações, e quaisquer custas e despesas judiciais e com honorários advocatícios incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas e quaisquer outras despesas de responsabilidade da Companhia previstas na Escritura de Emissão, bem como quaisquer outras obrigações garantidas descritas nos respectivos Contratos de Garantia, será constituída, em favor dos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, alienação fiduciária de todas as florestas de eucalipto, nos termos a serem previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Floresta e Produtos e Frutos em Garantia e Outras Avenças”.

Adicionalmente à Garantia Real acima prevista, para assegurar o cumprimento das obrigações garantidas, as intervenientes garantidoras, constituirão garantia fidejussória, na forma de fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, declarando-se, de forma irrevogável e irretroatável, fiadoras e principais pagadoras, solidariamente com a Companhia, das obrigações garantidas, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a qual entra em vigor na data de assinatura da Escritura de Emissão e permanecerá válida em todos os seus termos até o completo, efetivo e irrevogável pagamento total e integral das obrigações garantidas.

#### **B.8 – Prazo e Condições de Vencimento, Amortização e Resgate**

As Debêntures terão prazo de vencimento de 4 anos contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 2 de dezembro de 2022.

O Agente Fiduciário deverá automaticamente, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, observados os prazos de cura estabelecidos individualmente na Escritura de Emissão, quando for o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures e exigirá da Companhia o pagamento imediato do valor nominal unitário acrescido dos juros remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a data da primeira integralização ou desde a data de pagamento dos juros imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento, conforme o disposto na escritura de emissão, dos encargos moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da escritura de emissão, fora do

âmbito da B3, na data em que tomar ciência da ocorrência de quaisquer dos eventos a serem previstos na escritura de emissão.

O valor nominal unitário das debêntures será amortizado trimestralmente, observado o período de 12 meses de carência contado a partir da data de emissão. Assim, a amortização do valor nominal unitário será trimestral, sendo o primeiro pagamento em 2 de dezembro de 2019 e o último na data de vencimento das debêntures, de acordo com o cronograma e percentuais descritos na escritura de emissão. Farão jus ao recebimento da amortização do valor nominal unitário aqueles que forem titulares de debêntures ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de amortização das debêntures. As debêntures não poderão ser amortizadas de forma extraordinária.

A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado das debêntures, com o seu consequente cancelamento, que será endereçada a todos os debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos para aceitar o resgate antecipado das debêntures de que forem titulares, sendo certo que a oferta de resgate antecipado poderá ser concluída sem a necessidade de aceitação da totalidade dos debenturistas, de acordo com os termos e condições previstos na escritura de emissão.

Sem prejuízo da possibilidade oferta facultativa de resgate antecipado, nos termos da escritura de emissão, as debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo por parte da Companhia.

#### **B.9 – Tipo de subscrição**

As debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de melhores esforços de colocação para o valor total da emissão, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 7ª Emissão da Eucatex S/A Indústria e Comércio”, a ser celebrado entre a Companhia, o coordenador líder e as intervenientes garantidoras.

O plano de distribuição será organizado pelo coordenador líder e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no contrato de distribuição, tendo como público alvo exclusivamente Investidores Profissionais. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, à vista, preferencialmente em uma única data, e em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal unitário, acrescido dos juros remuneratórios, calculada pro rata temporis desde a primeira data de integralização das debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, observada a possibilidade de ágio ou deságio.

#### **B.10 – Matérias a serem Delegadas ao Conselho de Administração**

Ao Conselho de Administração cabe autorizar expressamente a emissão das debêntures, ad referendum da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias:

- ➔ à formalização e efetivação da contratação de instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários, de eventuais coordenadores contratados, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como: Escriturador, Agente de Liquidação, B3, Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos;
- ➔ à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a Emissão e a Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive aditamentos; e
- ➔ ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação prevista nos itens acima.

#### **B.11 – Agente Fiduciário**

O agente fiduciário será o Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A..

### **B.12 – Classificação de Risco da Emissão**

O processo de emissão de debêntures da Companhia encontra-se em fase de conclusão de análise pela empresa de rating escolhida, e tão logo tenha a classificação de risco, divulgará amplamente.

### **B.13 – Mercado Secundário em que as Debêntures serão Negociadas**

As Debêntures serão depositadas para:

- distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e
- negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

### **B.14 – Emissão de Debêntures Conversíveis**

As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de emissão de outra sociedade.